



## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO N.º 041/2022

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.496/2021 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SORTEIOS DE PRÊMIOS EM FAVOR DE CONTRIBUINTES DE IPTU E DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto nos artigos 64 e 65, e incisos, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 3.496/2021, que autorizou o Poder Executivo a realizar sorteio de prêmios, consistente na entrega de bens móveis, em favor de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do Município de Artur Nogueira.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei n.º 3.496, de 18 de março 2021, que autorizou o Poder Executivo a realizar sorteio de prêmios, consistente na entrega de bens móveis, em favor de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo com a finalidade de auxiliar, incentivar e incrementar a arrecadação de tributos municipais e estímulo ao contribuinte que estiver em dia e ou pagar pontualmente seus impostos do Município de Artur Nogueira, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** Nos termos do presente Decreto, com fulcro na citada Lei 3.496/2021, participarão dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas, proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Artur Nogueira, contribuintes do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo que, na data de realização do sorteio, estiverem em dia com os pagamentos dos referidos tributos, sem que haja pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores sobre esses imóveis.

**§ 1º** Os contribuintes com débitos tributários parcelados perante o fisco municipal, poderão participar dos



sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Não participarão do sorteio, os cadastros de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, que estejam vinculados ou inseridos a qualquer tipo de isenção ou anistia.

§ 3º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

§ 4º Não poderão participar dos sorteios:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal de Artur Nogueira;

II - Os Vereadores da Câmara Municipal de Artur Nogueira;

III - Os Secretários Municipais;

IV - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura, da Câmara Municipal e Autarquias de Artur Nogueira;

V - Os membros da comissão organizadora, fiscalizadora, julgadora e responsável pela realização dos sorteios de prêmios

**Art. 3º** Os sorteios serão realizados pela extração da Loteria Federal, do ultimo sábado do mês de abril de cada ano e a entrega dos prêmios será realizada em até 30 (trinta) dias dessa data, ocasião em que serão confirmados os ganhadores.

**Parágrafo Único** Serão sorteados os seguintes prêmios:

**1º prêmio:** 01 veículo automóvel de passeio zero km; capacidade 05 lugares, motor 1.0; 04 portas;

**2º prêmio:** 01 Geladeira 340 Litros;

**3º prêmio:** 01 TV Smart 32 Polegadas

**Art. 4º** O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtidos através da leitura da esquerda para a direita formada pelos algarismos do primeiro prêmio do sorteio da extração da Loteria Federal, considerando-se apenas os cinco últimos dígitos da numeração correspondente "Aviso de Lançamento" dos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Artur Nogueira, para os demais prêmios seguirão as mesmas regras da primeira premiação, seguindo a ordem sequencial de



sorteios da Loteria Federal.

**§ 1º** Caso o número apurado no sorteio da extração da Loteria Federal seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Artur Nogueira, deve-se passar para o segundo prêmio do Sorteio da Loteria Federal e assim sucessivamente até encontrar o número igual ou inferior ao último número do “Aviso de Lançamento” do Cadastro Geral de Contribuinte, se ainda assim não for encontrado o número válido voltar ao primeiro prêmio do sorteio da Loteria Federal e substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

**§ 2º** Se o número apurado pelo sorteio estiver relacionado com número de cadastro que tenha sido excluído ou estiver inadimplente, escolher o próximo número até conseguir um que esteja adimplente, não podendo haver reincidência da premiação com o benefício da inexistência do cadastro ou inadimplência do anterior, neste caso verificar o próximo número e assim por diante.

**§ 3º** Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio definida no artigo 3º deste Decreto, seja qual for o motivo, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

**§ 4º** Não ocorrendo ganhadores em qualquer uma das datas definidas no artigo anterior, os prêmios serão sorteados pelas extrações imediatamente posteriores, tantas quanto necessárias, até que se obtenha um contribuinte apto a receber o prêmio.

**Art. 5º** Caberá à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I)** Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II)** Orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;
- III)** Organizar eventos de premiação;
- IV)** Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- V)** Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;
- VI)** Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de, até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
- VII)** Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Prefeito Municipal, que decidirá



sobre o feito, em grau superior.

**Art. 6º** Os prêmios não reclamados prescrevem-se em até 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação pela Comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município, ou entregue pessoalmente; após esse prazo serão reincorporados ao Patrimônio Municipal.

**Art. 7º** Os contemplados nesta modalidade de premiação estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à administração municipal de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento.

**§ 1º** No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

**§ 2º** No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

**§ 3º** No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

**Art. 8º** As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as suas atribuições.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais de n.º 143/2021; 008/2022; 015/2022 e 026/2022.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de março de 2022.

**LUCAS SIA RISSATO**



## Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**

## Chefe de Gabinete

Portarias

### **PORTARIA N.º 187/2022**

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

### **PORTARIA N.º 188/2022**

Formaliza nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público.

## Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos do Município de Artur Nogueira Estado de São Paulo **CONVOCA** os aprovados e classificados, abaixo denominados, A COMPARECEREM no Setor, **até o dia 29 de março** do corrente para tratar de sua nomeação/posse:

Nome	CPF/RG	Emprego	Classif.
<b>Concurso Público nº 01/2018</b>			
Clodoaldo Aparecido do Prado Junior	MG 18.193.665	Secretário de Escola	27 º
Tais Tochizawa	25.493.368-3	Secretário de Escola	28 º
Iago de Castilho da Silva	38.647.073-X	Secretário de Escola	29 º
Cleide Santos Silva	59.338.610-3	Secretário de Escola	30 º
Rafael Stocco Caitano	43.479.465-X	Secretário de Escola	31 º
<b>Concurso Público nº 03/2019</b>			
Amanda Fernandes Ribeiro	444.595.898-00	Inspetor de alunos	09 º
Fernando Stahl Sia	457.599.558-45	Inspetor de alunos	10 º
Paulo Henrique da Silva Lima	104.304.606-27	Inspetor de alunos	11 º
Cátia Antunes da Silva	433.155.388-40	Inspetor de alunos	12 º
<b>Concurso Público nº 03/2019</b>			
<b>PcD – Pessoa com Deficiência</b>			
Caroline Soares da Silva	50.435.203-9	Inspetor de alunos	01 º
Taiane Pardini Cardoso	389.725.288-03	Cozinheira	63 º
Izolina Aparecida Silva	092.162.538-35	Cozinheira	64 º
Ivone Marcelino da Cruz	095.880.878-30	Cozinheira	65 º
Maria Madalena Santos	287.051.808-05	Cozinheira	66 º
Rosana da Silva Jordão	047.385.979-30	Cozinheira	67 º

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência do cargo, não gerando direito a uma nova convocação.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 22 de março de 2022.

**FLAVIA FERREIRA DE MELLO**  
Diretora de Recursos Humanos

### Divisão de Recursos Humanos

Rua Nossa Senhora das Dores, Nº 629 – Centro – Artur Nogueira – SP – CEP 13160-166  
Fone/Fax (19) 3827-9700 ramal: 9711, 9712, 9738 e 9747 - e-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br